



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N.º 51/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria a Casa da Memória de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a Casa da Memória de Ivaiporã/PR, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar o Patrimônio Cultural e histórico do Município de Ivaiporã/PR.

**§ 1º** A Casa da Memória funcionará em espaço anexo ao Parque Ambiental Jardim Botânico, neste Município.

**Art. 2º** A Casa da Memória terá como finalidade construir uma unidade cultural destinada a guardar, proteger, conservar, restaurar e preservar todo ou qualquer documento referente à história do Município de Ivaiporã/PR.

**Art. 3º** A Casa da Memória abrigará acervo que lhe for destinada e seja de relevante interesse para a história do Município.

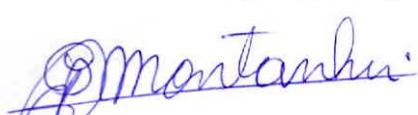
**Art. 4º** Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear o (a) Coordenador (a) da Casa Memória, por meio de Ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes para instalação e funcionamento da Casa da Memória constarão em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, podendo esta ser suplementada, se necessário.

**Art. 6º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar e estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento da Casa da Memória por meio de Decreto Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/09/2024).

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

  
Jaffer G. S. Saganski  
1º Secretário